

DOM 13-9-96

PARECER 1880/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 676/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir a Unidade Móvel para Atividades de Controle e Proteção Animal - UMECA, que tem como objetivo orientar, colaborar, participar, instruir e atender grupos comunitários para implementação de atividades de controle e erradicação de zoonoses, bem como proteção animal e preservação do meio ambiente, em regiões onde estejam alocados serviços de saúde municipais.

Em que pese a louvável intenção do autor, o presente projeto não pode prosperar por versar sobre organização administrativa, matéria que é de iniciativa privativa do Sr. Chefe do Executivo, conforme estabelece o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 69, inciso XVI, do mesmo diploma legal.

Desta forma, ante o vício de iniciativa, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/09/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Mário Moda

José Viviani Ferraz - contrário